

**Atendimento a Nota Técnica nº73 do Grupo Técnico de Acompanhamento do PMQQS Programa de Monitoramento Quali-quantitativo Sistemático de Água e Sedimentos do rio Doce, Zona Costeira e Estuários, instituído pelo Comitê Interfederativo**

**Assunto:** Revisão Bianual do PMQQS - Documento entregue em atendimento à Deliberação CIF nº383/2020

ITEM DA NOTA TÉCNICA	ATENDIMENTO
<b>2.1 Definições do Programa</b>  2.1.1 - Objetivo - solicita-se a troca dos objetivos geral e específicos do PMQQS conforme descrito na NT.	Atendido na página 10.
2.1.2 - Retorno de Parâmetros devido à alteração dos estudos no âmbito da Cláusula 165: a) Retorno do monitoramento de macroinvertebrados bentônicos para todos os pontos de Zona Costeira, com frequência trimestral e mesma metodologia utilizada nos três primeiros anos do programa;	Atendido na página 42.
b) Coleta e análise do material particulado em suspensão nos pontos RDO16 e ERD01, com a mesma metodologia, parâmetros e frequência dos demais pontos do PMQQS;	Atendido na página 42.
2.1.3 - Em nenhum momento da Nota Técnica n.º 56 foi solicitada a retirada do monitoramento da lagoa Areal, no município de Linhares. Logo, esse corpo hídrico deve continuar a ser monitorado no mesmo ponto que atualmente é realizado e com os parâmetros, frequência e metodologia tal qual as demais lagoas do Programa.	Atendido na página 21.
2.1.4 - Programa de Monitoramento Quali-quantitativo de Vigilância para Avaliação de Impactos - PMQQVAI - Este programa deixou de ser um anexo do PMQQS	Atendido, o anexo foi suprimido.

**ITEM DA NOTA TÉCNICA****ATENDIMENTO**

2.1.5 - Divulgação dos dados gerados no âmbito do PMQQS: Conforme apresentado na NT nº 56 do GTA-PMQQS, os dados gerados no âmbito do Programa terão ampla divulgação para a sociedade de uma forma geral por meio de um Portal que está sendo elaborado pela Fundação Renova, estando cancelados os relatórios anuais e os relatórios trimestrais simplificados. O único relatório a ser entregue pela FRE é o relatório de QA/QC.

Atendido na página 55.

**2.2 Correções pontuais**

Página 07/224: é descrito que '7,1 milhões de metros cúbicos'. Acrescentar a palavra aproximadamente (ou sinônimo), visto que estes valores não são exatos;

Atendido na página 01.

Página 09/224: 'classifica-se como área ambiental 1' substituir por 'de acordo com o TTAC é definido como área ambiental 1';

Atendido na página 03.

Página 10/224: 'composto por representantes dos órgãos e agências de bacia'. Não há agências de bacias integrando o GTA-PMQQS. O Grupo Técnico é formado por órgãos de gestão de recursos hídricos e de meio ambiente da união e dos Estados. Ajustar.

Atendido na página 04.

Página 10/224: "Dessa forma, considerando o conteúdo das Notas Técnicas nº 07 e 08 da CTSHQA, complementadas pelas Notas Técnicas nº 46, 54, 55 e 56 do GTA-PMQQS, referentes à primeira revisão do programa, este documento apresenta uma atualização do Programa de Monitoramento Quali-quantitativo Sistemático de Água e Sedimentos-PMQQS." A Deliberação CIF n.º17 aprovou o "bases mínimas do PMQQS". Já as Notas Técnicas da CT SHQA n.º07 e 08 subsidiaram o Programa aprovado pela Deliberação CIF n.º53. As notas técnicas n.º46, 54, 55 e 56 do GTA-PMQQS subsidiaram o texto apresentado na revisão bi-anual (este relatório), sendo que a Nota Técnica n.º56 foi aprovada na íntegra pela Deliberação CIF n.º383. Logo, o texto deve ser reescrito e as informações devidamente ajustadas;

Atendido nas páginas 03, 04 e 05.

**ITEM DA NOTA TÉCNICA****ATENDIMENTO**

Página 14/224: Equipe Técnica. Não foram encontradas no anexo as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos técnicos elencados no Quadro 1-1. No Anexo A havia apenas a ART da Michele Lima, mas com datas de início de 2018 e a descrição como responsável pela elaboração de relatórios do programa, e não da revisão do mesmo. Apresentar as ARTs de todos os profissionais da equipe que possuem conselho de classe;

Somente será apresentada a ART do coordenador técnico do projeto, responsável por toda a equipe e execução do documento.

Página 15/224: alterar o objetivo de acordo com o item 2.1.1 desta Nota Técnica;

Atendido na página 10.

Página 17/224: “Estão incluídos, também, pontos em que se realizará o monitoramento de vigilância, para avaliação da qualidade das águas captadas no rio Doce que são utilizadas para consumo humano”. Os pontos descritos na frase acima não fazem parte do PMQQS. Retirar tal afirmação;

Atendido, afirmação retirada do texto.

Página 18/224: Os critérios definidos listados para a definição dos pontos não estão de acordo com os fatos. Os utilizados pelo GTA-PMQQS são aqueles descritos nas Notas Técnicas elaboradas. Revisar esse item levando em consideração que o plano foi revisado de acordo com os dois primeiros anos de monitoramento, tal qual elencados nas notas técnicas;

Atendido nas páginas 12 e 13.

Página 20/224: Retornar com o ponto de monitoramento na lagoa do Areal, tal qual descrito no item 2.1.3 desta Nota Técnica;

Atendido na página 21.

Página 46/224: Item 1.5.5.3 - Descarga líquida - Os modelos de planilha para geração da curva-chave já foram disponibilizados pela ANA, via e-mail, em 24 de julho de 2020. Atualizar este item;

Atendido na página 42.

**ITEM DA NOTA TÉCNICA****ATENDIMENTO**

Página 47/224: Item 1.5.5.4 – Descarga sólida e material particulado em suspensão (MPS): é descrito que “estimativa de descarga sólida serão realizadas amostragens de sedimentos em suspensão e em fundo (leito de rio) para determinação das suas concentrações e para análise granulométrica pelo método de granulometria a laser”. Entretanto, no item de Metodologia, só é observada a de medição de descarga sólida em suspensão. Revisar na Nota técnica n.º56 qual será a amostragem e ajustar os itens que tratam de descarga sólida; ainda neste item, será necessário rever o último parágrafo, visto a alteração proposta no tópico 2.1.2 desta Nota Técnica;

Atendido na página 97.

Página 47/224: no quadro 1-10 trocar a palavra “justificativa” por “avaliação”;

Atendido na página 42.

Página 48/224: Item 1.5.5.6 – Ensaio Ecotoxicológicos: a medida da profundidade 1 para rios deve ser corrigida para 50 cm ou 0,5 m (está como 0,5 cm). A medida da profundidade 3 para lagoas deve ser corrigida para 50 cm do substrato de fundo (está como 1 m).

Atendido na página 43.

É descrito que “Nos pontos de lagoas com profundidades igual ou inferior a 3 m, somente será coletada uma amostra de água no meio da coluna d’água”. Rever este item, sendo que em pontos com profundidades igual ou inferior a 3 metros, a coleta deverá ser realizada apenas na superfície.

Atendido na página 43.

Página 58/224: Lê-se “A conferência dos dados validados e qualificados é realizada através da elaboração de relatórios de QA/QC por uma equipe técnica qualificada com experiência reconhecida para análise dos dados e endossada pela Fundação Renova e GTA-PMQQS, conforme descrito no Capítulo 2”. Este GTA-PMQQS não endossa equipe alguma, e sim analisa os relatórios de QA/QC, que por sua vez são produzidos seguindo critérios elencados em notas técnicas elaboradas por este grupo. Rever a frase citada.

Atendido na página 54.

**ITEM DA NOTA TÉCNICA****ATENDIMENTO**

Página 59/224: Onde Lê-se “os seguintes atores deverão ser cientificados das violações via e-mail: Prestadores de serviços responsáveis pelo abastecimento público municipal; Defesas Cíveis Municipais e Estaduais; Órgãos de Meio Ambiente e Gestão de Recursos Hídricos Estaduais e Federais, coordenadores de outras Câmaras Técnicas (CTs)” alterar para os seguintes atores deverão ser cientificados das violações via e-mail: GTA-PMQQS, Prestadores de serviços responsáveis pelo abastecimento público municipal; Defesas Cíveis Municipais e Estaduais; Órgãos de Meio Ambiente e Gestão de Recursos Hídricos Estaduais e Federais, coordenadores de outras Câmaras Técnicas (CTs) que façam a solicitação;

Atendido na página 55.

Página 59/224: explicitar no item “1.5.7.3 – Análise e divulgação dos resultados” que não haverá mais relatórios anuais ou trimestrais, restando apenas o relatório de QA/QC;

Atendido na página 55.

Página 60/224: Onde lê-se “o GTA realizará reuniões presenciais trimestrais” alterar para o GTA realizará reuniões mensais;

Atendido na página 55.

Página 60/224: Item 1.5.7.4 – Plataforma online: Melhorar o texto com as informações constantes no Plano de Trabalho da Plataforma Online. Atualizar com o endereço da plataforma. Dar maior destaque ao Portal do PMQQS comentando sobre suas funcionalidades/atributos;

Atendido na página 56.

Página 60/224: Item 1.5.8 – Duração do PMQQS e revisões periódicas – ajustar a duração tal qual o objetivo descrito nesta nota técnica;

Atendido na página 56.

Página 65/224: “Capacitação técnica da equipe responsável pelo monitoramento de água e sedimento, incluindo rotina de treinamentos” acrescentar o bianual;

Atendido na página 57.

**ITEM DA NOTA TÉCNICA****ATENDIMENTO**

Página 75/224: no quadro 2.2 alterar a palavra “desqualificado” para “qualificado” na última coluna da direita;

Atendido na página 71.

Página 101/224: o nome da ANA mudou para Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. Fazer essa alteração

Atendido no documento.

Página 116/224: sugere-se alteração de “físico-químicos” para “físicos e químicos” ao longo do item “3.3 – Procedimentos de análise”.

Atendido no documento.

Página 117/224: no quadro 3.2 fazer alteração no validador de oxigênio dissolvido, pois a NT nº 16 do GTA-PMQQS traz OD de 0 a 15 mg/L.

Atendido na página 70.

Página 119/224: Acrescentar “Anexo XX” à Portaria consolidada nº 05/2017 do Ministério da Saúde, pois é lá que está a norma de potabilidade. Na mesma frase sugere-se retirar “Colúmbia Britânica” já que esta é uma província do Canadá que já foi citado no texto.

Atendido na página 115.